



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA PROCESSOS LICITATÓRIOS – LEI 14.133/2021

Memorando: 03/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Requisição de abertura de Processo Licitatório – Lei 14.133/2021

Oliveira, 03 de setembro de 2025.

Prezada Diretora,

Em atenciosa visita, vimos pelo presente solicitar a instauração de processo licitatório tendo por objeto a **aquisição parcelada de Gêneros alimentícios da agricultura familiar através de chamada pública uso nas Unidades Escolares Municipais com o intuito de produção da Alimentação Escolar**, conforme o disposto abaixo e informações do Termo de Referência e demais documentos anexos:

1. Objeto

- ☒ Aquisição de Bens e Produtos
- ☐ Prestação de Serviço
- ☐ Obras e Serviços de Engenharia
- ☐ Outros: _____

2. Forma de Contratação Sugerida

- ☐ Pregão/SRP
- ☐ Concorrência
- ☐ Dispensa
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Credenciamento
- ☐ Adesão à ARP de outro Órgão
- ☒ Outros: Chamada Pública

Documentos:, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Análise de Riscos, Certidão Orçamentária, Cotações, Mapa de Preços.

Dados do Sistema: Requisição nº 863/2025, Planilha nº 163/2025

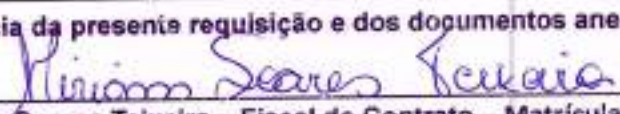
Frisamos que todas as informações técnicas, operacionais e de planejamento constam nos documentos anexos e que foi respeitado o Princípio da Segregação de Funções, nos termos do artigo 7º da Lei 14.133/2021.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Mirian Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 30880573

Reconheço e dou ciência da presente requisição e dos documentos anexos para futura fiscalização.


Miriam Soares Teixeira – Fiscal de Contrato – Matrícula 3057798

Ilma.Stª.

Fabiola Pompeia de Almeida do Rosário Diretora de Licitações
Oliveira/MG

Recebemos

05/09/25



15:30



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação/ Setor de Alimentação Escolar

Responsável pela elaboração do documento: Laweny Fernanda dos Santos Coelho

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Mirian Pereira de Oliveira (Secretária Municipal de Educação)
e Miriam Soares Telxela (Fiscal de Contrato)

Estudo Técnico Preliminar – Chamada Pública 01.2025

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo avaliar alternativas de contratação pública para aquisição de produtos da Agricultura familiar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justifica-se a elaboração da contratação pelo período de 12 (doze) meses, visto que o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) é contínuo.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A alimentação escolar é direito dos alunos e dever do Estado. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais.
- 1.2. No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.
- 1.3. Além da segurança alimentar proporcionada aos discentes, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE oportuniza às iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas ao fortalecimento da agricultura familiar, democratizando e descentralizando as compras públicas e criando mercado para os pequenos produtores, fortalecendo e diversificando a economia local e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.
- 1.4. O PNAE é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, apoiado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo a utilização de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis;
- 1.5. De acordo com a Lei 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e cooperativas ou de suas organizações.
- 1.6. Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Educação pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 004 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 004 – Divisão de Ensino Geral

Tipo Ação: Atividade – **Ação:** 2019 – **Funcional:** 0012.0306.0011 – Manutenção Alimentação Escolar

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Dotação/Código: Ficha 339 – Fonte 1552 (PNAE)

2.2. Não será apresentado PAC 2025 devido a sua revogação pelo decreto 5.021/2025 de 21/02/2025, que dispõe sobre a "revogação do Plano anual de contratação (PAC) do exercício de 2025 para correções e ajustes, e dá outras providências".

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Segue abaixo os requisitos da contratação, dependendo da oferta de cada tipo de fornecimento permitido para a Agricultura Familiar segundo Legislação do PNAE nº 06, de 08 de Maio de 2020.

3.1 DOS GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP JURÍDICA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de acordo com a Resolução 06 de 08 de Maio de 2020, assinado pelo seu representante legal;
- VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda (R\$ 40.000,00) de seus cooperados/associados, responsabilizando-se em apresentar mensalmente cópia do controle;
- VIII – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IX – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- X – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- XI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.2 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- I – Prova de inscrição no CPF;



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



- II – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar de acordo com a Resolução 06 de 08 de Maio de 2020, com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- VI – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



3.3 DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar de acordo com a Resolução 06 de 08 de Maio de 2020, com assinatura do agricultor participante;
- IV – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VI – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 4.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de Agricultores Familiares e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- 4.2 Para sanar a necessidade apresentada, Entidade Executora (EEx) pode adquirir os gêneros alimentícios, que são fornecidos às unidades escolares para o preparo e distribuição da alimentação escolar ou optar por adquirir as refeições, mediante terceirização de serviços. Ainda que houvesse terceirização da gestão da alimentação escolar (PNAE) no município, a legislação e as normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) continuam a exigir que no mínimo 30% dos recursos financeiros repassados para o PNAE sejam utilizados para a compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar. A terceirização pode ocorrer, mas a responsabilidade de garantir a compra da produção da agricultura familiar recai sobre a Entidade Executora, que pode terceirizar apenas a aquisição de refeições, mantendo a responsabilidade de garantir a compra dos gêneros alimentícios da agricultura familiar com recursos do PNAE.
- 4.3 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



variações quanto à execução do objeto no que se refere ao Mapeamento dos Agricultores, a qual se pretende contratar.

- 4.4** Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros a pesquisa de preços realizada diretamente com potenciais fornecedores conforme disposições da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 que dispõe sobre procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.5** Existem apenas três circunstâncias em que o cumprimento dos 30% de aquisição da agricultura familiar pode ser dispensado, mediante comprovação quando da prestação de contas: (i) se houver impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente; (ii) se houver inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos; e (iii) se as condições higiênico-sanitárias forem inadequadas.
- 4.6** Na pesquisa de preços, observou o artigo 31 da Resolução 06/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizando os mercados da agricultura familiar como feiras livres, o agricultor familiar e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, foi considerado todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas são acrescidas ao preço médio para definição do preço de aquisição.
- 4.7** Esta Municipalidade irá utilizar Chamada Pública, objetivando alcançar melhor custo-benefício fazendo uso eficiente e eficaz do dinheiro público bem como atender a obrigação disposta na Legislação do PNAE nº 06, de 08 de Maio de 2020, cumprindo que parte do valor repassado pelo FNDE seja para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Se leva em consideração que quando a Entidade Executora opta pela aquisição por meio de licitação convencional (do tipo menor preço por pregão eletrônico) para comprar da agricultura familiar, o risco de não atingir os 30% obrigatórios torna-se maior, caso agricultores familiares não consigam vencer ou não se encorajem a participar dada a complexidade do procedimento licitatório, pois a falta de concorrente da agricultura familiar não constitui justificativa para o não cumprimento da lei.
- 4.8** O percentual não executado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações será avaliado quando da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido (Parágrafo primeiro do artigo 29 da Resolução 06/2020 do FNDE).

5. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1 Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID.
1	Abobrinha Italiana	1.000	KG
2	Alface Verde e Roxo	1.250	KG
3	Alho	200	KG
4	Banana Prata	6.000	KG



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



5	Batata Doce	1.000	KG
6	Beterraba	1.000	KG
7	Biscoito de polvilho	350	KG
8	Bolacha caseira	500	KG
9	Cebola	200	KG
10	Cebolinha	500	KG
11	Cenoura	2.300	KG
12	Chuchu	1.300	KG
13	Couve	660	KG
14	Feijão Carioca	1.000	KG
15	Fubá Comum	800	KG
16	Inhame	1.000	KG
17	Laranja Pera	6.000	KG
18	Mamão	3.000	KG
19	Mandioca de Mesa	1.500	KG
20	Melancia	3.000	KG
21	Milho Verde	1.200	KG
22	Moranga Híbrida	1.800	KG
23	Pepino	700	KG
24	Pimentão	1.000	KG
25	Repolho Verde e Roxo	1.200	KG
26	Rosca Caseira	700	KG
27	Rosquinha caseira	600	KG
28	Salsinha	350	KG
29	Tangerina Ponkan	2.000	KG
30	Tomate Para Salada Longa Vida	3.000	KG
31	Vagem	700	KG

5.2 As estimativas de quantidades foram realizadas pelo setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração o cardápio elaborado de acordo com as diretrizes do Ministério da Educação e o consumo dos gêneros alimentícios consumidos primeiro semestre de 2025 nas unidades escolares municipais de Oliveira-MG, conforme planilha que acompanha este documento (Anexo VII – Planilha de Consumo Alimentar no primeiro semestre de 2025), que é baseada nos pedidos feitos pelas escolas no decorrer do período citado, adicionando-se um aumento de 30% considerando sazonalidade dos produtos e o possível percentual de matrículas de novos alunos tanto nos períodos parciais quanto em escolas de tempo de integral, onde serão oferecidos aos educandos mais de uma refeição diariamente o que nos leva a programar um possível aumento nos quantitativos anteriores, visto que a demanda da Secretaria Municipal de Educação anualmente é a de ofertar Alimentação Escolar em todos os dias letivos, conforme calendário escolar. Estão sendo construídas mais 3 escolas municipais, portanto isso justifica o quantitativo aumentado.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



5.5. O quantitativo para aquisição por meio desta chamada pública fora calculado baseando nos meses anteriores a esse processo para que se pudesse, então, programar a média de consumo para os 12 (doze) meses a que este planejamento se refere. Porém, caso necessário, poderão ser aditivadas de acordo com fatos supervenientes e imprevisíveis, devidamente justificados e pautados na razoabilidade.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

- 6.1 Com a solução apontada acima, estima-se o gasto, em 12 (doze) meses, para a futura contratação o valor de **R\$ 580.879,50** (quinhentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme descrição no Mapa de cotações que acompanha este documento e considerando que a Chamada Pública deve ser paga exclusivamente com o recurso destinado do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- 6.2 Foi realizada a pesquisa de preço com agricultores familiares e comércio local, de acordo com a legislação que rege o PNAE, visto que na Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 legislação solicita-se que as pesquisas de preço aconteçam dessa forma, priorizando os mercados da agricultura familiar como feiras livres, o agricultor familiar e outros.
- 6.3 O objeto da contratação não será adjudicado com preço igual ao valor estimado, visto que os Agricultores Familiares possuem valor máximo individual de venda em R\$ 40.000,00 ao ano. O valor final da contratação será apurado na entrega dos projetos de venda.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1 A compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender às necessidades do Setor Municipal de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação é justificada pela necessidade de garantir o direito alimentação aos alunos da educação básica pública.
- 7.2 Do explanado no item 4 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de Credenciamento/Chamada Pública.
- 7.3 Conforme estabelece a Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

“Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 14.133/2021;

Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos."

- 7.4 Para habilitação dos projetos de venda deve-se seguir o previsto no Art. 36 da Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020.
- 7.5 Conforme Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021: "Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora."

8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade
- 8.2 A adjudicação da chamada pública será em item, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a Chamada Pública ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- 8.3 Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.
- 8.4 Portanto, demonstra-se que a presente contratação justifica-se em ser parcelada por itens, de acordo com o artigo 18, parágrafo primeiro, VIII, da Lei 14.133, pois o objeto se trata de aquisição de gêneros alimentícios durante todo o período letivo.
- 8.5 Em resumo, o objetivo do parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e evitar estoque lotado com riscos de deteriorações. Assim, ele é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala para os cofres públicos.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1 A presente contratação almeja a aquisição de gêneros alimentícios que atendam as especificações técnicas descritas no Termo de Referência respeitando o preço estimado por item, a fim de garantir a continuidade da alimentação escolar por todo ano letivo ofertando alimentos nutricionalmente adequados para todos os alunos da rede de ensino básico municipal.
- 9.2 A aquisição dos itens permite atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, buscando:



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



Garantir a alimentação escolar: Fornecer refeições nutritivas e adequadas aos alunos durante o período letivo.

Promover a saúde e o desenvolvimento: Contribuir para o crescimento, desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem e rendimento escolar dos alunos.

Formar hábitos alimentares saudáveis: Incentivar o consumo de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura local.

Incentivar a agricultura familiar: Destinar parte dos recursos para a compra de produtos da agricultura familiar, fomentando o desenvolvimento local e a sustentabilidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Chamada Pública, modalidade definida pelo setor de licitação;

10.2 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação da equipe de Fiscais de Contrato pela Portaria 2.474/23, sendo que, para esta contratação, tem-se a atuação dos seguintes agentes:

Gestor: Mirian Pereira de Oliveira | Secretária Municipal de Educação | 30880573

Fiscal: Miriam Soares Teixeira | Coordenadora de Alimentação Escolar | 3057789

10.3 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação;

10.4 Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A aquisição de Gêneros Alimentícios para a alimentação escolar através da secretaria de educação, conforme estabelecido pela legislação, deve atender a critérios específicos relacionados à qualidade, sustentabilidade e impactos ambientais.

12.2 A compra dos itens pode ter diversos impactos ambientais. É importante considerar esses impactos e buscar mitigar os efeitos negativos sempre que possível. Alguns dos principais pontos a considerar:

Impactos Positivos:

- **Preservação Ambiental:** Por se tratar de alimentos, em sua maioria, in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultraprocessados. Importante destacar que, a depender das características desses alimentos, o sistema de produção e distribuição pode proteger o ambiente. Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar, em sua maioria in natura, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



- Redução de custos de frete e menor espaço de armazenamento: ao comprar localmente o armazenamento pode ser reduzido, uma vez que os produtos estão próximos, então não há a necessidade de adquirir muitos itens de uma vez para diminuir o número de fretes e reduzir as despesas relacionadas. A consequência de um menor armazenamento é, também, uma necessidade menor de estoques grandes para o ente público arcar com tais despesas.
- Fortalecimento da economia local: ao comprar da agricultura familiar há um fortalecimento da economia local com mais indivíduos comprando uns dos outros dentro de uma região, o fator natural é um faturamento maior, sem as limitações impostas por questões geográficas. Essa maior margem de lucros contribui para o fortalecimento da economia local.
- Melhor preços: Além das vendas, a redução de custos de logística contribui para um faturamento maior. Com menores despesas, maior é a margem de lucro. Que torna um fator novamente positivo à população, que, assim, pode esperar preços menores.
- Geração de emprego: No que diz respeito a população, há a geração de mais opções de serviços, não se limitando aos mesmos fornecedores e produtores — ou seja, mais opções de escolha, preços mais em conta e diferentes qualidades e variedades de produtos.

Impactos Negativos:

Apesar das suas grandes vantagens, a agricultura familiar também apresenta desvantagens que precisam ser consideradas. Ainda que em menor escala do que as grandes produções de alimentos fundiária, produção de monocultura a produção por agricultura familiar pode gerar degradação ambiental, a poluição de solos e águas, a perda de biodiversidade e a pressão sobre recursos naturais.

- Erosão do Solo: A agricultura familiar, muitas vezes, utiliza práticas que aceleram a erosão do solo, como a utilização inadequada de máquinas e a falta de cobertura vegetal.
- Poluição das Águas: O uso excessivo de agrotóxicos e fertilizantes pode contaminar as águas subterrâneas e superficiais, afetando a saúde humana e o meio ambiente.
- Perda de Biodiversidade: A expansão da agricultura familiar pode levar à derrubada de matas e à substituição da vegetação nativa por culturas agrícolas, reduzindo a diversidade biológica.
- Escassez de Recursos: A agricultura familiar pode depender muito de recursos naturais, como água e solo, o que pode levar à sua exploração excessiva e à esgotamento desses recursos.

Medidas de Mitigação:

1. Escolha de Materiais Sustentáveis: Priorizar a compra de materiais que tenham menor impacto ambiental, como materiais reciclados, ecológicos e com certificações de sustentabilidade.
2. Redução de Resíduos: Implementar práticas de redução de resíduos, como planejamento adequado, reciclagem e reutilização de materiais.
3. Eficiência Energética: Optar por materiais que promovam a eficiência energética e a utilização de fontes de energia renováveis.
4. Gestão de Resíduos: Garantir a gestão adequada dos resíduos, incluindo a separação, reciclagem e descarte correto de materiais perigosos.
5. Fornecedores Sustentáveis: Escolher fornecedores que adotem práticas sustentáveis e responsáveis ambientalmente em seus processos de produção e logística. Essas medidas podem ajudar a minimizar os impactos ambientais negativos e promover uma construção mais sustentável e responsável.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Prça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



12.3 Para os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção e em como a lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades determinam.

12.4 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13. DA CONCLUSÃO

14. Pelo exposto, conclui-se que a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá suprir a necessidade de aquisição dos materiais de que trata este documento.

15. Razão da Viabilidade: No âmbito normativo, a Lei n. 14.133/2021 estabelece que não se subordinam ao novo regime de licitações e contratos "as contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria" (art. art. 3º, II), como é o caso do art. 14 da Lei do PNAE.

Ante o exposto, declaramos a **viabilidade** técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação neste Estudo Técnico Preliminar.

Oliveira, 03 de Setembro de 2025.

Mirian Pereira de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação

Laweny Fernanda dos Santos Coelho
Nutricionista | CRN9-29596

Responsável pela Elaboração deste Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



TERMO DE REFERÊNCIA 002/2025

CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR



1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;

1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2 DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações conforme é obrigatório pela Lei Federal nº 11947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, incluindo a Resolução 06 de 08 maio de 2020, para garantir a oferta da alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação do município do Oliveira.

2.2 DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

Nº	Produto	Qtde	Unid.	*Preço de Aquisição	
				Unitário	Valor Total
01	ABOBRINHA ITALIANA - fresca, 1ª qualidade, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 35 a 40 kg	1.000	QUILOS	R\$10,076	R\$10.076,00
02	ALFACE LISA OU CRESPA/ VERDE OU ROXA – Hortaliça fresca, de boa qualidade com folhas integras, firmes, lavadas, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser frescas, colhidas próximas a entrega e ser abrigadas da luz solar. Pés de aproximadamente 300g. Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 35 kg	1.250	QUILOS	R\$14,91	R\$18.637,50
03	ALHO - classificação 1, com as características	200	QUILOS	R\$42,34	R\$8.468,00



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



	organolépticas mantidas, tipo extra, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho. Estimativa de Entrega Semanal: 20 a 30 kg				
04	BANANA PRATA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Estimativa de Entrega Semanal: 300 a 500 kg	6.000	QUILOS	R\$11,514	R\$69.084,00
05	BATATA DOCE - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 20 a 30 kg	1.000	QUILOS	R\$7,516	R\$7.516,00
06	BETERRABA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 45 kg	1.000	QUILOS	R\$8,674	R\$8.674,00
07	BISCOITO DE POLVILHO - caseiro, com boa aparência, massa leve e aerada (livre de gordura trans), livres de sujidades, ou quaisquer outros	350	QUILOS	R\$13,625	R\$15.268,00



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



	contaminantes como bolores e fungos. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras). Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 40kg				
08	BOLACHA CASEIRA - doce, tamanho médio, sem mofo, macia, bem assada (livre de gordura trans). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras). Estimativa de Entrega Semanal: 25 a 35 kg	500	QUILOS	R\$40,137 5	R\$20.068,75
09	CEBOLA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 40 a 50 kg	200	QUILOS	R\$8,148	R\$1.629,60
10	CEBOLINHA - Hortalíça fresca, de boa qualidade com folhas integras, firmes, lavadas, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser frescas, colhidas próximas a entrega e ser abrigadas da luz solar. Em embalagem própria, individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas separadas em molhos de aproximadamente 100 g. Estimativa de Entrega Semanal: 10 a 15 kg	400	QUILOS	R\$34,45	R\$12.580,00
11	CENOURA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 50 a 60 kg	2.300	QUILOS	R\$8,676	R\$19.954,80
12	CHUCHU - fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem	1.300	QUILOS	R\$8,23	R\$10.699,00



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



	perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 40 kg				
13	COUVE - com as características organolépticas mantidas, fresca, limpa, com coloração verde escura, separadas em maços padronizados, sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície como insetos, parasitas e larvas. Ser frescas, colhidas próximas a entrega e ser abrigadas da luz solar. Maço de 250 g. Estimativa de Entrega Semanal: 15 a 20 kg	660	QUILOS	R\$19,33	R\$12.757,80
14	FEIJÃO CARIOCA – Tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, <u>acondicionado em pacotes de 01 Kg cada.</u> Dezembro Estimativa de Entrega Semanal: 120 a 150 kg	1.000	QUILOS	R\$10,618	R\$10.618,00
15	FUBÁ COMUM (Pacote de 1 kg cada) Características: produto de milho, amarelo, composto de 100% grãos de milho moído, granulometria fina e bem definida, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente. Regulamentado pela ANVISA (Vigilância Sanitária Estadual ou Vigilância Sanitária Municipal). Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, <u>acondicionado em pacotes de 01 Kg cada.</u> Estimativa de Entrega mensal: 80 kg	800	QUILO	R\$8,626	R\$6.900,00
16	INHAME - fresco, 1ª qualidade, compacto, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto. Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 40 kg	1.000	QUILOS	R\$11,818	R\$11.818,00



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



17	LARANJA PÊRA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Estimativa de Entrega Semanal: 200 a 400 kg	6.000	QUILOS	R\$8,674	R\$52.044,00
18	MAMÃO FORMOSA - fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Estimativa de Entrega Semanal: 90 a 100 kg	1.500	QUILOS	R\$13,628	R\$40.884,00
19	MANDIOCA DESCASCADA EMBALADA CONGELADA – congelada no dia que for descascada e picada, embalada, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto. Estimativa de Entrega Mensal: 200 a 250 kg	3.000	QUILOS	R\$11,99	R\$17.985,00
20	MELANCIA - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Apresentar grau de maturação tal que lhe	3.000	QUILOS	R\$6,838	R\$20.514,00



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praca XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



	permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estimativa de Entrega Semanal: 100 a 150 kg				
21	MILHO VERDE (ESPIGA) – "in natura", fresco, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos. Espiga média de 300g. Estimativa Entrega Mensal: 250 kg mês de safra	1.200	QUILOS	R\$11,09	R\$13.308,00
22	MORANGA HÍBRIDA OU COMUM – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal 35 a 45 kg	1.800	QUILOS	R\$6,276	R\$11.296,00
23	PEPINO – fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto. Estimativa de Entrega Semanal: 15 a 20 kg	700	QUILOS	R\$9,238	R\$6.466,60
24	PIMENTÃO VERDE – fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 25 a 30 kg	1.000	QUILOS	R\$15,02	R\$15.020,00
25	REPOLHO VERDE E/OU ROXO – fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto. Ser frescas, colhidas próximas a entrega e ser abrigadas da luz solar. Estimativa de Entrega	1.200	QUILOS	R\$7,258	R\$8.709,60



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



	Semanal: 30 a 35 kg				
26	ROSCA – doce, tamanho médio, sem mofo, macia, bem assada (livre de gordura trans). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras). Estimativa de Entrega Mensal: 50 a 60 kg	700	QUILOS	R\$36,85	R\$25.795,00
27	ROSQUINHA CASEIRA - tamanho médio, sem recheio, Peso unitário de 30 gramas (livre de gordura trans). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras). Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 35 kg	600	QUILOS	R\$39,35	R\$23.610,00
28	SALSINHA - Hortalíça fresca, de boa qualidade com folhas integras, firmes, lavadas, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem própria, individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas separadas em molhos de aproximadamente 150 g. Ser frescas, colhidas próximas a entrega e ser abrigadas da luz solar. Estimativa de Entrega Semanal: 07 a 10 kg	350	QUILOS	R\$31,17	R\$10.909,50
29	TANGERINA PONKAN – Tangerina tipo pokan “in natura”, de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estimativa de Entrega Mensal: 500 a 600 kg mês de safra.	2.000	QUILOS	R\$14,50	R\$29.000,00
30	TOMATE LONGA VIDA – fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem larvas e parasitos, sem perfuração, intacto.	3.000	QUILOS	R\$13,676	R\$41.028,00



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



	Estimativa de Entrega Semanal: 160 a 200 kg				
31	VAGEM - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Estimativa de Entrega Semanal: 15 a 20 kg	700	QUILOS	R\$27,94	R\$19.558,00
TOTAL:				R\$ 580.879,50	

- Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2.2.1. Deverão, obrigatoriamente, o Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações vencedores e contratados, fornecer todos os itens conforme especificações no item 2.2;

2.2.2. O Agricultor Familiar e o Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações vencedores e contratados **ficarão responsáveis pela entrega dos itens** descritos e constantes na planilha do item 2.2, ficando a cargo do setor de Alimentação Escolar e Nutrição (PMAE) determinar datas, horários, locais e quantitativos;

Entrega dos itens: os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Escolares urbanas serão responsabilidade do fornecedor e a distribuição para as Unidades Escolares rurais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação no Setor de Alimentação Escolar que será a responsável pela entrega.

Todos os produtos devem ser entregues pesados e identificados com o nome de escola conforme o cronograma recebido. A descarga do produto é de inteira responsabilidade do fornecedor.

Reposição do produto: o fornecedor se responsabiliza pela reposição no caso da detecção de que o produto esteja fora dos padrões descritos no item 2.2 deste documento.

2.2.3. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3 DO PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÕES

3.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3.2 Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado entre os dias 04/08/2025 e 20/08/2025, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



4 DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1** Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação justifica-se pela necessidade em atender a Lei federal nº 11947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, incluindo a Resolução 06 de 08 Maio de 2020, que determinam como obrigatoriedade que pelo menos 30% do recurso do PNAE recebido pelo município seja utilizado em compras de itens da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para oferecer aos alunos da rede municipal de ensino, alimentação escolar de qualidade nutricionalmente completa e equilibrada, como cumprimento das determinações federais e municipais no que tange à alimentação escolar.

5 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 5.1** A compra desses itens, deve ser realizada mediante licitação, na modalidade Chamada Pública, permitida pela Lei federal nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, incluindo a Resolução 06 de 08 Maio de 2020. A aquisição destes gêneros alimentícios de qualidade nutricional e higiênico da sanitária são imprescindíveis para garantir o direito a alimentação adequada e saudável. As refeições de qualidade contribuem para o crescimento, desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, além de reduzir a desnutrição e a obesidade infantil. A oferta de refeições pode ajudar a reduzir o abandono escolar, especialmente para alunos de famílias com dificuldades financeiras. Dessa forma, a aquisição dos itens se justifica não apenas pela necessidade de atender às demandas imediatas, mas também pelo compromisso com a qualidade, a sustentabilidade e o desenvolvimento social.
- 5.2** Após o levantamento dos preços realizados por meio de cotações com potenciais agricultores familiares e comércio local, estabeleceu-se a média de cada item e por conseguinte o valor total de cada um e o custo total estimado de todo o procedimento licitatório. O preço a ser pago por cada item será o valor alcançado através da média das cotações de preços.
- 5.3** Os contratos formalizados serão executados pela equipe de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Alimentação e Nutrição (PMAE) e as compras acontecerão segundo a disponibilidade orçamentária e financeira estabelecida antecipadamente no QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa do município.
- 5.4** Os pagamentos serão efetuados com recursos enviados pelo PNAE/FNDE ao município de Oliveira, sendo somente utilizado este único recurso.

6 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1** Poderão participar da presente chamada pública o Agricultor Familiar e o Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações pertinentes ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência para Chamada Pública.
- 6.2** Toda a Chamada Pública deverá ser pautada nas condições de habilitação exigidos, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e na Resolução nº 06 de 08 de Maio de 2020.
- 6.3** Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com Lei federal nº



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



11947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, incluindo a Resolução 06 de 08 Maio de 2020.

- 6.4 Cada fornecedor deverá apresentar 2 envelopes obrigatoriamente, conforme as descrições que seguem.
- 6.5 Relacionado ao **ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)**, seguem os parâmetros que cada fornecedor deve seguir:

ENVELOPE Nº 01 – Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar de acordo com a Resolução 06 de 08 de Maio de 2020, com assinatura do agricultor participante;

IV – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VI – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

VII – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ENVELOPE Nº 01 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no CPF;

II – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar de acordo com a Resolução 06 de 08 de Maio de 2020, com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

VII – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ENVELOPE Nº 01 DOS GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP JURÍDICA



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de acordo com a Resolução 06 de 08 de Maio de 2020, assinado pelo seu representante legal;
- VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda (R\$ 40.000,00) de seus cooperados/associados, responsabilizando-se em apresentar mensalmente cópia do controle;
- VIII – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IX – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- X – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- XI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6 Relacionado ao **ENVELOPE Nº 02 (PROJETO DE VENDA)**, seguem os parâmetros que todos os fornecedores devem seguir:

6.6.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II** deste termo.

6.7 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e a relação do (s) proponente(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.8 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.9 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.10 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.11 Entende-se, através da legislação pertinente ao PNAE que:

6.11.1 Grupo Formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

6.11.2 Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

9



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



6.11.3 Fornecedor Individual: detentor de DAP Física.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 Para seleção, os projetos de venda (Anexo II) habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de Fornecedores Locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupos de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

7.1.1 Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP;

7.1.2 Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica;

7.1.3 Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, conforme Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III da referida lei do PNAE, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7.3 Em conformidade com a Resolução FNDE nº 06/2020, com a NOTA TÉCNICA Nº 1897361/2020/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE do FNDE e com a Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias 2017 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Região Geográfica Imediata e a Região Geográfica Intermediária de que trata esse Edital são compostas pelos seguintes municípios:

7.3.1 Região Geográfica Imediata de Oliveira: Bonfim, Carmópolis de Minas, Crucilândia, Itaguara, Passa Tempo, Piedade dos Gerais, Piracema, Rio Manso e São Francisco de Paula

7.3.2 Região Geográfica Intermediária de Oliveira: Abaeté, Biquinhas, Cedro do Abaeté, Morada Nova de Minas, Palmeiras, Bom Despacho, Dolores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Luz, Martinho, Campos, Moema, Pompéu, Quartel Geral, Serra da Saudade, Formiga, Arcos, Bambui, Córrego Danta, Córrego Fundo, Iguatama, Medeiros, Pains, Pimenta Tapira, Araújo, Camacho, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Cláudio Conceição do Pará, Divinópolis, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Nova Serrana, Pedra do Indaiá, Perdígão, Pitangui, Santo Antônio do Monte, São Gonçalo do Pará, São Sebastião do Oeste, Igaratinga, Maravilhas, Onça de Pitangui, Papagaios, Pará de Minas, Pequi e São José da Varginha.

7.4 Para proceder a divisão dos projetos de venda em Região Geográfica Imediata de Oliveira e Região Geográfica Intermediária de Oliveira será considerada a localização das DAPs físicas associadas à organização formal.

7.5 A aquisição dos gêneros alimentícios quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, de acordo com a Lei Nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, que alterou o Artigo 14 da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paco Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Educação

Praca XV de Novembro, 127 - Centro - Oliveira / MG - 35.540-000



- 8.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.1.3 A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

9 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Pela natureza da presente contratação, cujos itens são na sua maioria perecíveis, de estocagem curta e dependem também do consumo diário dos alunos da Rede Municipal de Educação, tem-se que a aquisição se dará de forma parcelada e de acordo com a necessidade e consumo dos comensais das unidades escolares e ocorrerá nos termos dos tópicos seguintes;
- 9.1.1 A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução;
- 9.1.2 A entrega dos itens ocorrerá de acordo com solicitações e cronogramas encaminhadas pelo setor do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE) da Secretaria Municipal de Educação a cada fornecedor que deverão entregar em cada Unidade Escolar Urbana e na Sede da Secretaria de Educação no dia, data e horário estipulado nesses documentos;
- 9.1.3 Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração;
- 9.1.4 Os gêneros alimentícios aqui descritos, ao serem entregues, serão utilizados pelas unidades escolares municipais para oferta de Alimentação Escolar aos alunos da Rede Municipal de Educação de Oliveira, conforma os pressupostos da Lei Federal nº 11947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, incluindo a Resolução 06 de 08 Maio de 2020, que regem o PNAE;
- 9.1.5 Os Gêneros a serem adquiridos são baseados nos cardápios elaborados para a Alimentação Escolar por nutricionistas, sendo estes adequados à legislação pertinente bem como às faixas etárias dos alunos;
- 9.1.6 Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA);
- 9.1.7 Todos os itens devem atender a regulamentação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) com registro do SIM, SIE ou SIF. Caso seja isento desse tipo de registro, deve comprovar.
- 9.1.8 A equipe de Nutrição do Setor de Alimentação Escolar e Nutrição (PMAE), localizado na Secretaria Municipal de Educação, o Técnico do EMATER e os respectivos membros do Conselho de Alimentação Escolar do município poderão realizar visitas técnicas aos locais de produção dos agricultores, sem aviso prévio.
- 9.1.9 Os gêneros não perecíveis (05 - fubá) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da emissão e envio da ordem de compra, no endereço e horário indicado no termo de referência.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



- 9.1.10 Caso haja dano as embalagens durante a descarga dos produtos pelo fornecedor este será responsável por substituir o produto por um de embalagem íntegra.
- 9.1.11 A logística de distribuição dos itens listados nesse TR descritos no item 2.2 nas Unidades Escolares urbanas serão responsabilidade do fornecedor e a distribuição para as Unidades Escolares rurais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação que será a responsável pela entrega.

10 LOCAL E PERIODICIDADE DAS ENTREGAS

- 10.1 As entregas nas UNIDADES ESCOLARES URBANAS SERÃO RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, as entregas para as Unidades Escolares rurais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação que se responsabilizará pela entregas.
- 10.2 As entregas serão efetuadas de forma parcelada e de acordo com a necessidade e o consumo das unidades escolares municipais, conforme cronogramas periódicos a serem expedidos pelo Programa Municipal de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, onde constarão as datas de entregas, bem como os locais e os horários para recebimento.
- 10.3 Todos os itens devem ser acondicionados e transportados em caixas plásticas vazadas, por conta do fornecedor. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade na entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando necessário e solicitado pela direção da unidade escolar, por nutricionista responsável técnica ou membros do CAE.
- 10.4 Os itens que forem entregues no setor do PMAE serão transportados para as escolas rurais pelos colaboradores da Semed. Todos os itens deverão estar pesados e identificados com o nome de escola, conforme normas de Higiene e Manipulação de Alimentos.
- 10.5 Os pesos serão conferidos no momento da entrega em cada unidade escolar. Caso algum item esteja em desacordo, o fornecedor será acionado.
- 10.6 Os itens que são de responsabilidade do fornecedor entregar em cada unidade escolar deverá ser feito pelo próprio fornecedor. Não haverá colaborador da SEMED disponível para acompanhar as entregas e o fornecedor será responsável por coletar assinatura em cada escola atestando o recebimento.
- 10.7 Relacionado às escolas de zona urbana, todos os itens do tópico 2.2 (exceto o 16 – Fubá) deverão ser entregues semanalmente nas Unidades Escolares municipais (Anexo I) e conforme datas, quantidades, escolas e horários estipulados nos cronogramas encaminhados, impreterivelmente segunda-feira ou no dia combinado previamente entre fornecedor e Equipe de Alimentação Escolar até às 17:00 horas. Os produtos deverão estar separados e identificados com o nome de escola, em caixas plásticas vazadas, em conformidade com o cronograma a que se refere.
- 10.8 Relacionado às escolas de zona rural, os itens deverão ser entregues semanalmente no Setor de Alimentação Escolar e Nutrição (PMAE), localizado na Secretaria Municipal de Educação e conforme datas, quantidades, escolas e horário estipulados nos cronogramas encaminhados, impreterivelmente na terça-feira até às 17:00 horas. Os produtos deverão estar separados e identificados com o nome de escola, em caixas plásticas vazadas, em conformidade com o



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



cronograma a que se refere. Caso seja necessário o empréstimo de caixas para envio as escolas da zona rural, as caixas serão devolvidas no dia seguinte. Caso haja feriado e/ou recesso, o Setor de Alimentação Escolar e Nutrição (PMAE), localizado na Secretaria Municipal de Educação encaminhará informações sobre o procedimento a ser adotado.

- 10.9** Relacionado às escolas de zona rural, os todos os itens de números deverão ser entregues semanalmente no Setor de Alimentação Escolar e Nutrição (PMAE), localizado na Secretaria Municipal de Educação, pelo próprio fornecedor e conforme informações dos cronogramas encaminhados, impreterivelmente na terça-feira até às 17:00 horas ou dia que antecede a ida as escolas da zona rural, previamente combinado entre Setor de Alimentação Escolar e Nutrição e fornecedor a fim de garantir a qualidade do produto enviado.
- 10.10** Somente após a entrega dos comprovantes de recebimento assinados é que as notas fiscais serão conferidas e, se estiverem corretas, encaminhadas para a Prefeitura.
- 10.11** As datas pré-estabelecidas poderão sofrer alterações nas datas de suas respectivas entregas por parte do setor responsável e não pelo licitante. Caso haja alterações o setor o Setor de Alimentação Escolar e Nutrição entrará em contato com os licitantes e fará o comunicado da alteração.
- 10.12** A programação e entrega nas datas específicas solicitadas é de inteira responsabilidade dos fornecedores. Os fornecedores ficam com a responsabilidade de trocar na sua totalidade os produtos fornecidos por outros de mesma categoria e adequados ao consumo quando, dentro do prazo de validade, os mesmos tornarem-se impróprios para consumo.
- 10.13** Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado (RDC nº2016/2004). O transporte para entrega deverá ocorrer em veículo de carroceria fechada, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do decreto estadual nº 12.342/78). Portaria 15 do centro de vigilância sanitária e CVS 6 de 17/11/1999 com data de expedição não anterior a 1996. O motorista e o ajudante deverão estar devidamente trajados (blusa com manga, calça e sapato fechado) para a entrega dos gêneros.
- 10.14** Os fornecedores são obrigatoriamente responsáveis pela periodicidade dos produtos, visto que o descumprimento dessa periodicidade (que está prevista nos cronogramas) acarreta em danos à alimentação escolar e o fornecedor será penalizado.
- 10.15** Em caso de intempéries, chuvas, perda de lavoura ou algo que impossibilite a entrega de qualquer produto o fornecedor deverá entrar em contato com a nutricionista responsável técnica pelo Setor de Alimentação Escolar e Nutrição por meio formal (email ou documento físico) para que seja firmado um acordo acerca da troca de produto, caso seja possível. Na impossibilidade de troca, o fornecedor deverá, também, informar por escrito a situação. Para tanto não poderá haver prejuízo de qualidade, nem tampouco financeiro para alimentação escolar.
- 10.16** O horário de funcionamento do Setor de Alimentação Escolar e Nutrição (PMAE) deverá ser verificado via telefone ou email com os responsáveis pelo setor.
- 10.17** O horário de funcionamento das Unidades Escolares deverá ser orientado pelo setor do PMAE, através dos cronogramas.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



- 10.18** O fornecedor deverá informar um correio eletrônico (email) para ser a forma de comunicação e envio de cronogramas de entrega.
- 10.19** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos comprovantes de entrega respectivos a cada item e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- 10.20 Reposição do produto:** o fornecedor se responsabiliza pela reposição no caso da detecção de que o produto esteja inadequado para consumo do mesmo no momento da utilização. A troca também será solicitada quando o produto estiver com qualquer evidência de produto impróprio para consumo, mesmo que esteja dentro da validade.
- 10.21 Entrega dos itens:** os produtos que forem destinados à entrega direta nas escolas da zona urbana deverão ser entregues em cada unidade escolar diretamente pelo fornecedor de acordo com a demanda repassada pelo setor de Alimentação Escolar e conforme instruções deste. Os produtos que forem destinados à entrega direta nas escolas da zona rural devem ser entregues no estoque central do PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar) no dia estipulado previamente, no horário de 13 às 17 horas, conforme cronograma expedido pelo setor e conforme instruções deste.
- 10.22** Todo os produtos devem ser entregues pesados e identificados por escola, conforme o cronograma recebido.
- 10.23** A descarga e identificação por escola é de inteira responsabilidade do fornecedor.

11 DA SUBSTITUIÇÃO

11.1 Havendo a necessidade de substituição dos insumos, devidamente justificado, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com o quadro abaixo, e desde que seja respeitado o valor total do contrato. Os itens só podem ser substituídos pelos produtos do mesmo grupo mediante a prévia autorização da equipe de nutrição.

11.2 Quadro de substituição de produtos por grupo:

LISTA DE SUBSTITUIÇÃO	
Produto Solicitado	Produto
Vegetais grupo A	Abobrinha, Alface verde, Alface Roxa, Cebola, Cebolinha, Couve, Repolho Branco, Repolho Verde, Repolho Roxo, Salsinha, Tomate.
Vegetais grupo B	Abóbora moranga, Chuchu, Pepino, Pimentão, Vagem
Vegetais grupo C	Batata Doce, Beterraba, Cenoura, Inhame, Mandioca.
Frutas	Banana, Mamão, Melancia, Laranja Tangerina Ponkan

10



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Educação

Prata XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



12 DA AMOSTRA

- 12.1** O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, antes da homologação do resultado da Chamada Pública, amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais serão submetidas a testes necessários.
- 12.2** As amostras dos itens 07 (Biscoito de Polvilho), 08 (Bolacha Caseira), 16 (Fubá) 27 (Rosca) e 28 (Rosquinha Caseira), deverão ser entregues no Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), situado à Rua José Maia, 300, Aparecida, Oliveira/MG, CEP: 35540-000, em até 3 dias úteis a contar da Sessão da Chamada Pública e após a declaração de vencedor para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, previstos nesta chamada pública, imediatamente após a fase de habilitação. Os horários deverão ser programados com as nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar e Nutrição (PMAE), localizado na Secretaria Municipal de Educação.
- 12.3** A avaliação das amostras será realizada pelas nutricionistas da educação poderão ser convidados a participar membros do Conselho de Alimentação Escolar/CAE, merendeiros e pessoas maiores de 21 anos que participem da comunidade escolar.
- 12.4** A empresa deverá entregar juntamente com as amostras, relação em 02 (duas) vias, contendo todas as amostras entregues, a qual será assinada por pessoa interna ao setor de Alimentação Escolar, tal relação servirá como recibo de entrega das amostras (Anexo VI). Na referida relação deverá constar o seguinte: Nome do fornecedor/associação, Número do Edital; Nome do produto; Marca/fabricante do produto; Quantitativo do produto destinado a avaliação.
- 12.5** Procedimento para a avaliação de amostras:
- 12.5.1 Embalagem:** Será avaliado se a embalagem mantém a integridade física do produto, não podendo apresentar-se violada, rasgada ou furada; serão verificadas as exigências de composição nutricional, rotulagem e validade na embalagem primária, incluindo as determinações das legislações vigentes ao produto; será pesada; higienizada com álcool e pano de limpeza; será aberta e seu conteúdo será observado. Também será observado se o material e a apresentação da embalagem primária atende ao exigido.
- 12.5.2 Rotulagem:** No rótulo da embalagem primária deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: nome do fabricante, CNPJ, nº do lote, data de validade, peso, composição, informações sobre conservação, marca, conteúdo e informações nutricionais.
- 12.5.3 Análise Sensorial:** Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações técnicas apresentadas e exigidas neste edital. Serão avaliadas as características organolépticas como cor, odor, sabor e textura que deverão ser característicos.
- 12.5.4 Solubilidade:** Os testes serão realizados com diluição em água quente e fria, para avaliar a facilidade de dissolução (Se aplicável).
- 12.6** Cada produto será preparado pela Entidade Executora conforme as instruções de uso e em quantidade suficiente para que cada provador receba uma porção deste.
- 12.7** Em caso de reprovação dos produtos no teste sensorial deve-se chamar o segundo lugar.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



- 12.8 Nas **amostras** enviadas pelos licitantes deverão constar os prazos de validades e todas as especificações dos produtos a que se referem, conforme o descritivo deste documento.
- 12.9 As amostras não serão devolvidas aos licitantes, sendo que todos os itens serão avaliados sensorialmente.
- 12.10 O resultado estará disponível em até 03 dias úteis após a apresentação da amostra mediante fotos e relatório físico.



13 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:
- Gestor: Mirian Pereira de Oliveira | Secretária Municipal de Educação | 30880573**
Fiscal: Miriam Soares Teixeira | Coordenadora de Alimentação Escolar | 3057789
- 13.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.
- 13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.4 O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.
- 13.5 O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.
- 13.6 A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.
- 13.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura;
- 14.2 Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento;
- 14.3 Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:
- Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira
Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro Oliveira/MG – 35540-000
CNPJ: 16.854.531/0001-81
- 14.4 Na Nota Fiscal deve estar escrito o número da Ordem de Compra a que se refere;
- 14.5 Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades,



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Raço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Educação

Praca XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

14.7 A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

14.8 O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

15 DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

15.1 Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado, para um período de 12 meses, é de **R\$ 580.879,50 (quinhentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)** sendo este definido com base no preço médio obtido segundo parâmetros da Lei Federal nº 11947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, incluindo a Resolução 06 de 08 Maio de 2020, que regem o PNAE, onde: realizou-se pesquisa de preços através de mercado local, seguindo as descrições dos objetos e calculando-se a média aritmética dos valores obtidos;

15.2 Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima;

15.3 O valor da proposta deve abranger os seguintes custos: frete, impostos, encargos sociais e trabalhistas.

15.4 O objeto da contratação não será adjudicado com preço igual ao valor estimado, visto que os Agricultores Familiares possuem valor máximo individual de venda em R\$ 40.000,00 ao ano. O valor final da contratação será apurado na entrega dos projetos de venda.

16 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentaria anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 – Executivo Municipal

004 – Secretaria Municipal de Educação

004 – Divisão de Ensino Geral

0012.0306.0011– Manutenção Alimentação Escolar

33390300000000000000 - Material de consumo

Ficha 339 – Fonte 1552 (PNAE)

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



- 17.1.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 17.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
- 17.1.6 Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 17.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.



17.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

- 17.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2.2 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;
- 17.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 17.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 17.2.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 17.2.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 17.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.
- 17.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,

9



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Educação



Praca XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 17.2.10** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 17.2.11** Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 17.2.12** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 17.2.13** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.2.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.2.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Obrigações específicas do objeto:

- 17.2.16** Os setores poderão solicitar ao contratado documentação comprobatória quando necessárias e pertinentes demonstrações de que a empresa está apta a fornecer os itens aqui descritos e, caso a empresa não forneça a documentação solicitada, estará impedida de fornecer até que apresente o documento solicitado. Isto em caso da necessidade de comprovação da qualidade dos materiais, em caso de situações que gerem dúvidas nesse aspecto.

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 18.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



justificado;

- 18.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da chamada pública.
- 18.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.3.2** Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.
- 18.3.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.3.4** Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.
- 18.3.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.
- 18.4** Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.
- 18.5** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.6** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 19.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021):
- I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx. (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021);

0



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021):
 $3 \text{ VMC} = \text{NAF} \times \text{R\$ } 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica) (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

- 19.3** Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- 19.4** Cabe à Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

20 NORMAS DE REGÊNCIA

- 20.1** O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.
- 20.2** Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

21 DO FORO

- 21.1** As partes elegem o foro da comarca de Oliveira/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Oliveira, 03 de Setembro de 2025.


Mirian Pereira de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação


Laweny Fernanda dos Santos Coelho
Nutricionista | CRN9-29596
Responsável pela Elaboração deste Termo de Referência



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



ANEXO I

Endereços das Unidades Escolares – Prefeitura Municipal de Oliveira

Unidade Escolar	Telefone	Endereço
CEMEI "Professora Helen Sampaio"	3331-7124	Al. Nossa Senhora de Fátima, 1.578, B: Cabrais.
CEMEI "Dona Lora"	3331-1158	R: Tupis, 505, B: Dom Bosco.
CEMEI "Dona Cidinha"	3332- 7145	R: Wilmar Martins, 11, B: Santa Maria
CEMEI "Dona Lurdinha"	-	R: Antônio Fonseca, 70, B: Dona Figueira
CEMEI "Nieza Lasmar de Moura"/ Pé de Manacá – Em Construção	3331-6405	R: Antônio Rionísio Bernardes, 271, B: Cintia
EM "Carlos Pinheiro Chagas"		
EJA "Carlos Pinheiro Chagas"	3331-1733	Alameda Nossa Senhora de Fátima, 43, B: Cabrais
EM "Cristo Redentor"	3331-2416	R: Marília, 170, B: Rosário.
EM "Deputado José Aldo dos Santos"	3331-2794	R: Vitória Simão Francisco, 190, B: Nazle Simão Raimundo
EM "Djalma Pinheiro Chagas"	3331-1289	Av. Monsenhor Leão, 100, B: Aparecida
EM "Gabriel Passos"	3331-5037	R: Abílio Machado, 855, B: Dom Bosco
NEM "Maria Loreto dos Santos"	3331-1667	R: Francisco Barreto, 2.193, B. Triângulo
EM "Walfrido Silvino Mares Guia"	3331-5450	R. José Esteves do Vale, s/n.º, B: Antônio Laranjo
EM "Dona Maria Leda"	3331-2125	R. Antônio Pedro Avelar, 664, B: Martins
EM "Margarida Silva Santos"/ Pé de Manacá (Temporário)	3331- 1576	R: João Francisco, 280, B: Cintia
(C.A.E.I.) "José Cepera"	3331-5708	Praça Nilton Ferreira Leite, B: Centro
Complexo Esportivo e Social "Oswaldo Resende" – Quadra	3331-1289	R: Flor de Maio, 37, B: Alvorada
APAE	3331-2665	R: Wilmar Martins, 120, B: Santa Maria

Endereços das Unidades Escolares Rurais – Prefeitura Municipal de Oliveira

Unidade Escolar	Telefone	Endereço
CEMEI "Nilson de Oliveira Barros" - Em Construção		
Anexo Morro do Ferro	3331 3884	PMAE: Rua José Maia, 300, B: Aparecida
EM "Antônio Fernal"		
EM "Coronel José Machado"		
EM "Padre José Ferreira Carvalho"		
EM "Fazenda São Paulo"		
EM "Professora Salete"		



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDA

MODELO DE PROJETO DE VENDA – MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:	2. CNPJ:
3. Endereço:	4. Município/UF:
5. Email:	7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:	10. Agência Corrente
12. Nº de Associados:	11. Conta Nº da Conta
15. Nome do Representante Legal:	14. Nº de Associados com DAP Física:
18. Endereço:	17. DDD/Fone:
	19. Município/UF:

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:	5. DDD/Fone:	
6. Nome do Representante e email:	7. CPF:	

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Preço de Aquisição *		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
1					
2					
3					
4					



Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 - Centro - Oliveira / MG - 35.540-000



5						
Obs.: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública) Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:				Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/Email:





Praca XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

MODELO DE PROJETO DE VENDA – MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1.	Nome do Proponente:			2.	CPF:
3.	Endereço:			4.	Município/UF:
5.	CEP:			7.	Fone:
8.	Organizado por Entidade Articuladora? () Sim () Não				
9.	Nome da Entidade Articuladora (Se houver):			10.	Email/Fone:
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES:					
1.	Nome do Agricultor (a) Familiar	2.	CPF	3.	DAP
		4.	Banco	5.	Nº Agência
		6.	Nº Conta Corrente		
1					
2					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
8.	Nome da Entidade:			9.	CNPJ:
11.	Endereço:			12.	DDD/Fone:
13.	Nome do Representante e email:			14.	CPF:
10.	Município/UF:				
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.	Identificação do Agricultor (a) Familiar	2.	Produto	3.	Quantidade
		4.	Unidade	5.	Preço de Aquisição */Unidade
				6.	Valor Total
				Total do Agricultor:	
				Total do Agricultor:	

Obs.: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)

Obs.: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Preço de Aquisição *		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total por Produto	
1					
2					
			Valor Total do Projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:			Assinatura:		
1					
2					

22





PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



MODELO DE PROJETO DE VENDA – MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº									
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
FORNECEDOR INDIVIDUAL									
1. Nome do Proponente:		2. CPF:		3. CEP:					
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:					
6. Nº da DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. Email (quando houver):					
9. Banco:		10. Nº da Agência:		Nº Agência Corrente					
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS									
1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Preço de Aquisição *		5. Cronograma de Entrega dos Produtos				
			4.1 Unitário	4.2 Total					
1									
2									
3									
4									
5									
Obs.: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)									
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:					
4. Endereço:		5. DDD/Fone:		7. CPF:					
6. Nome do Representante e email:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/Email:					
Local e Data:									



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____ CNPJ nº _____
_____ DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a) por (nome do
representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____
_____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e
Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$
20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

É competente o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Local, ____/____/____

Assinatura

Q



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



Anexo IV – Modelos de Declaração de Produção Própria

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____ com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____

_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que todo o quantitativo dos gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

É competente o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local, ____/____/____

Assinatura

Assinaturas das Testemunhas



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____, declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que todo o quantitativo dos
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

É competente o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste
contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e
forma, na presença de duas testemunhas.

Local, ____/____/____

Assinatura

Assinaturas das Testemunhas

0



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



Anexo V – Relatório EMATER

EMATER
Minas Gerais

Mapa da Oferta de Alimentos da Agricultura Familiar

10/04/2025 11:25:40

Oliveira

2º semestre de 2025

Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

1 - OLERICULTURA

ABOBRELA ITALIANA	KG	X	X	X	X	X	X	40.000,00
ABOBRELA MOGANGO	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
ALFACE	KG	X	X	X	X	X	X	35.000,00
ALHO	KG	X	X	X	X	X	X	2.000,00
ALHO-PORRO	KG	X	X	X	X	X	X	18.000,00
ALMEIRÃO	KG	X	X	X	X	X	X	18.000,00
BATATA	KG	X	X	X	X	X	X	8.000,00
BATATA DOCE	KG	X	X	X	X	X	X	2.500,00
BERNHEJA	KG	X	X	X	X	X	X	4.000,00
BETERRABA	KG	X	X	X	X	X	X	12.000,00
BROCOLIS	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
CEBOLA	KG	X	X	X	X	X	X	8.000,00
CEBOLINHA	KG	X	X	X	X	X	X	22.000,00
CENOURA	KG	X	X	X	X	X	X	15.000,00
CHUCHU	KG	X	X	X	X	X	X	19.000,00
COUVE	KG	X	X	X	X	X	X	29.000,00
COUVE-FLOR	KG	X	X	X	X	X	X	18.000,00
ERVALHA TORTA	KG	X	X	X	X	X	X	13.000,00
ESPINAFRE	KG	X	X	X	X	X	X	12.000,00



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



EMATER
Minas Gerais

Mapa da Oferta de Alimentos da Agricultura Familiar

18/04/2025 11:25:40

Oliveira

2º semestre de 2025



Jul	Ag	Ser	Out	Nov	Dez	Prod 2º Semestre
-----	----	-----	-----	-----	-----	------------------

1 - OLIVICULTURA

NAMÉ	KG	X	X	X	X	X	X	18.000,00
ALÔ	KG	X	X	X	X	X	X	20.000,00
MANDIOCA DE MESA	KG	X	X	X	X	X	X	60.000,00
MILO VERDE	KG	X	X	X	X	X	X	18.000,00
VERMELHA CORUM	KG	X	X	X	X	X	X	12.000,00
VERMELHA HERBIDA	KG	X	X	X	X	X	X	20.000,00
MISTURADA	KG	X	X	X	X	X	X	5.000,00
ORA-INO NOBIS	KG	X	X	X	X	X	X	5.000,00
PERNO	KG	X	X	X	X	X	X	12.000,00
PIMENTÃO	KG	X	X	X	X	X	X	30.000,00
QUIABO	KG	X	X	X	X	X	X	25.000,00
RABANETE	KG	X	X	X	X	X	X	5.000,00
REPOLHO	KG	X	X	X	X	X	X	15.000,00
RUJULA	KG	X	X	X	X	X	X	3.000,00
SALSA	KG	X	X	X	X	X	X	5.000,00
TOMATE LONGA VIDA	KG	X	X	X	X	X	X	220.000,00

2 - FRUTICULTURA

ABACAXI BRASILEIRO	KG	X	X	X	X	X	X	200,00
BONITA NARICA	KG	X	X	X	X	X	X	15.000,00

PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



Mapa da Oferta de Alimentos da Agricultura Familiar

16/04/2025 11:25:40

Oliveira

2º semestre de 2025

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

2 - FRUTICULTURA

BANANA PRATA	KG	X	X	X	X	X	X	30.000,00
GOIABA	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
LARANJA PERA	KG	X	X	X	X	X	X	18.000,00
MAMÃO	KG	X	X	X	X	X	X	4.000,00
MANGA	KG	X	X	X	X	X	X	5.000,00
MARACUJÁ	KG	X	X	X	X	X	X	14.000,00
MELANCIA	KG	X	X	X	X	X	X	7.000,00
PISTIÇA	KG	X	X	X	X	X	X	8.000,00
TANGARINA PONKAN	KG	X	X	X	X	X	X	6.000,00

4 - PLANTAS CONDIMENTARES

COENTRO	KG	X	X	X	X	X	X	2.000,00
HOPELA	KG	X	X	X	X	X	X	4.000,00
MANUECÃO	KG	X	X	X	X	X	X	3.000,00

5 - CEREJAS e GRÃOS

FEIJÃO	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
--------	----	---	---	---	---	---	---	-----------



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



Anexo V – Relatório EMATER - Continuação

MAPA DE OFERTA DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS PROCESSADOS

2º Semestre 2025

MUNICÍPIO OLIVEIRA

PRODUTO	SUBPRODUTO	AGROINDÚSTRIAS	PRODUÇÃO ANUAL (KG)	OBS
CAFÉ	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	01	22.000	
MILHO	FUBÁ	01	16.000	
QUITANDAS	BISCOITO	01	2.000	
QUITANDAS	ROSCA	01	22.000	
QUITANDAS	ROSQUINHA CASEIRA	01	3.600	
QUITANDAS	BOLACHA CASEIRA	01	3.600	
QUITANDAS	PÃO DE QUEIJO	01	15.000	
QUITANDAS	BISCOITO DOCE	01	18.000	
QUITANDAS	BOLO	01	8.000	
QUITANDAS	BISCOITO DE POLVILHO	01	25.000	

Oliveira, 06 de Abril de 2025

Sanndro Cristiano B. Rodrigues
EMATER-MG

PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



Anexo V – Relatório EMATER - Continuação

EMATER
Minas Gerais

DECLARAÇÃO

EMATER-MG Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais declara para os devidos fins que os agricultores familiares do município de Oliveira, produtores de hortaliças, estão programados para atender a demanda de vargem a partir do mês de outubro deste ano.

Oliveira, 03/08/2025


Sandro Cristiano B. Rodrigues
Eng. Agrônomo EMATER-MG



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



ANEXO VI

SUGESTÃO DE MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRA DE PRODUTO



Edital de Pregão/Chamada Pública nº _____

Identificação do fornecedor/Associação:

CNPJ/CPF/:

Ào Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE) vinculada à Secretaria de Educação de Oliveira

ITEM	ALIMENTO	MARCA/PRODUTOR	UNIDADE	QUANTIDADE

Dados do Representante da Prefeitura:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

(Funcionário do Setor que recebeu a amostra):

10

11.11.14



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
Lisboa, 11 de Novembro de 2014
N.º 11.11.14

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Quantidade	Valor

Em branco



ANEXO VII - Planilha de Consumo Alimentar no primeiro semestre de 2025



PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PMAE												
ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Consumo Médio Mensal de Gêneros Alimentícios nas Escolas Municipais de Oliveira - MG 1º semestre de 2025						Consumo Total	Média Mensal	Estimativa Anual + Adicional 30%	Quantitativo Chamada Pública	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho					
1	Abobrinha Menina (KG)	0	127	99,5	147,5	139	141	654	130,8	1870,4	1000	
2	Alface (KG)	0	82,8	91,3	129,8	132,4	128,5	564,8	112,96	1615,3	1250	
3	Alho (KG)	0	80,8	83,9	124,1	82,3	119,9	491	98,2	1404,3	200	
4	Banana Prata (KG)	0	968	1269	2061	2089	1227	7614	1522,8	21776,0	6000	
5	Batata Doce (KG)	0	85	92	109	101,5	97,5	485	97	1387,1	1000	
6	Beterraba (KG)	0	127,5	139,5	186	157,5	156	766,5	153,3	2192,2	1000	
7	Biscoito de Polvilho (KG)	0	38	124	152	59	147	520	104	1487,2	350	
8	Bolacha caseira (KG)	0	0	106,6	196	106	84,5	493,1	98,62	1410,3	500	
9	Cebola (KG)	0	158	151	199	164,5	159,5	832	166,4	2379,5	200	
10	Cebolinha (KG)	0	26,1	36,3	36,3	49,6	20,6	168,9	33,78	483,1	400	
11	Cenoura (KG)	0	206,5	201	256	225	235	1123,5	224,7	3213,2	2300	
12	Chuchu (KG)	0	102	124	163,5	147	147	683,5	136,7	1954,8	1300	
13	Couve (KG)	0	43,1	60,4	111,6	81,5	35	331,6	66,32	948,4	660	
14	Feijão Carioca (KG)	0	398	479	704	541	554	2676	535,2	7653,4	1000	
15	Fubá comum (KG)	0	60	81	114	78	68	401	80,2	1146,9	800	
16	Inhame/Cará (KG)	0	110	93	140	137,5	128,5	609	121,8	1741,7	1000	
17	Laranja (KG)	0	938	894	1609	1064	1337	5842	1168,4	16708,1	6000	
18	Mamão (KG)	0	466	454	0	0	223	1143	381	5448,3	3000	
19	Mandioca Descascada (KG)	0	0	0	0	197	332	529	264,5	3782,4	1500	
20	Melancia (KG)	0	479	603	773	422	375	2652	530,4	7584,7	3000	
21	Milho Verde	0	0	0	0	0	296	296	296	4232,8	1200	
22	Moranga (KG)	0	143	133	200	164	183	823	164,6	2353,8	1800	
23	Pepino (KG)	0	49,1	72,9	100,7	81,6	80,4	384,7	76,94	1100,2	700	
24	Pimentão (KG)	0	84,1	88,7	111,2	96,1	117,9	498	99,6	1424,3	1000	
25	Repolho (KG)	0	92,1	103	135	129,5	124	583,6	116,72	1669,1	1200	
26	Rosca Caseira (KG)	0	0	220	175	249,5	113,4	757,9	189,475	2709,5	700	
27	Rosquinha caseira (KG)	0	0	208	177	176	79	640	160	2288,0	600	
28	Salsinha (KG)	0	23,6	26,7	32,3	33,6	13	129,2	25,84	369,5	350	
29	Tangerina Pokan	0	0	0	0	621	559	1180	590	8437,0	2000	
30	Tomate (KG)	0	473,5	566	790	795	701,5	3326	665,2	9512,4	3000	
31	Vagem (KG)	0	44,8	50,7	74	62,39	44,6	276,49	55,298	790,8	700	

* Para calcular o quantitativo anual nesse termo de referência, calculou o consumo do primeiro semestre de 2025, fez a média de consumo mensal, multiplicou 11 (número de meses em que há aula) e adicionou um percentual de 30% por item.

O quantitativo solicitado nesta Chamanda Pública está limitado aos repasses enviados pelo PNAE/FNDE

* Para calcular o quantitativo anual nesse termo de referência, calculou o consumo do primeiro semestre de 2025, fez a média de consumo mensal, multiplicou 11 (número de meses em que há aula) e adicionou um percentual de 30% por item.

O quantitativo solicitado nesta Chamanda Pública está limitado aos repasses enviados pelo PMAE/FNDE



Laweny F. dos Santos Coelho
Oliveira, 20 agosto de 2025.



100

Prefeitura Municipal de Oliveira - Secretaria Municipal de Educação
Análise de Riscos da Contratação - Chamada Pública 001/2025

Objeto: aquisição parcelada eventual e futura de Gêneros Alimentícios da Agricultura em geral para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação na oferta da Alimentação Escolar, pelo período de 12 (doze) meses.

Justificativa: Para o objeto acima, o levantamento dos eventos, suas causas e consequências, conforme discriminados abaixo, são suficientes para a gestão de riscos da contratação.

Identificação			Avaliação		Tratamento ao Risco		
Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade ⁵	Impacto ⁶	Nível de Risco ⁷ (P x I)	Responsável ⁸
1	Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes. Erro no preenchimento.	1	3	3	Revisão minuciosa das especificações técnicas Secretaria de Educação - Setor de Alimentação Escolar
2	Elaboração da Chamada Pública	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Declaração de Autenticidade Secretaria de Educação - Setor de Alimentação Escolar
3	Seleção do fornecedor conforme requisitos do Termo de Referência	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato de conferência dos documentos	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação Agente de contratação e equipe de apoio.
4	Fiscalização do contrato	Prestação de serviços com características diferentes do contratado, sem cumprimento do objetivo proposto	Recebimento de serviço incompleto o que pode gerar em prejuízo para Administração	3	3	9	Verificação minuciosa durante a entrega dos itens adquiridos Fiscal do contrato
5	Execução do contrato	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado	Má fé ou inobservância do contratado	3	3	9	Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega Fiscal de contrato e Setor de Alimentação Escolar

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.



10

Escala de probabilidade		
Descrição	Nível	
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto		
Descrição	Nível	
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras para os impactos ambientais previstos pela Secretaria Municipal de Educação, que são de responsabilidade da empresa vencedora da licitação:

1. Priorizar a compra de materiais que tenham menor impacto ambiental, como materiais reciclados, ecológicos e com certificações de sustentabilidade;
2. Optar por materiais que promovam a eficiência energética e a utilização de fontes de energia renováveis;
3. Garantir o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas à aquisição dos materiais, incluindo as normas sanitárias e de qualidade;
4. Gerenciar a gestão adequada dos resíduos, incluindo a separação, reciclagem e descarte correto de materiais;
5. Uso de tecnologia e materiais sustentáveis para minimizar impactos ambientais;
6. Escolher fornecedores que adotem práticas sustentáveis e responsáveis ambientalmente em seus processos de produção e logística;
7. Adoção de critérios ambientais em todo o processo de aquisição de bens.

Requisitos ambientais que serão de responsabilidade da Prefeitura:

1. Priorizar a aquisição de produtos de sistemas alimentares sustentáveis objetivando a preservação ambiental e minimizar o impacto no meio ambiente;
2. Considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas dos materiais;
3. Preferir o uso de materiais renováveis;
4. Conscientizar a população para práticas de sustentabilidade;
5. Buscar atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de utilização e descarte dos produtos e materiais primas.



Laurely Fernanda dos Santos Coelho
Matrícula: CPAL-19596



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



Certidão Orçamentária

Prefeitura de Oliveira, 03 de setembro de 2025.

A Diretoria de Contabilidade da Prefeitura de Oliveira, consoante despacho recebido a disposições legais, especialmente do artigo 150 da lei 14.133/21 e 60 da lei 4.320/64, certifica para os devidos fins de provas que as despesas para **Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, que correrá por chamada pública**, encontram-se compatíveis com as rubricas orçamentárias do **Orçamento Municipal do Exercício de 2025**, abaixo especificadas:

Valor estimado: R\$ R\$ 580.879,50 (quinhentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão: 02 – Executivo Municipal	
Unidade: 004 – Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade: 004 – Divisão de Ensino Geral	
Tipo Ação: Atividade – Ação: 2019 – Funcional: 0012.0306.0011– Manutenção Alimentação Escolar	
Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo	
Dotação/Código: Ficha 339 – Fonte 1552 (PNAE)	

Observações:

- 01) A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.
- 02) A contratação está condicionada à previsão orçamentária futura, não gerando, no momento, obrigação de empenhamento em sua totalidade, bloqueios orçamentários e nem de pagamento imediato

Mirian Pereira de Oliveira
Secretária de Educação

Gilmar Delon Silva
Secretário Municipal de Fazenda

Nara Andrade Barcelos
Diretora de Contabilidade



GOVERNMENT OF INDIA
MINISTRY OF DEFENCE
NEW DELHI

SECRET

For the purpose of the above mentioned subject, the following information is being furnished for your information:

1. The above mentioned subject is being handled as a matter of internal security.

2. The above mentioned subject is being handled as a matter of internal security.

3. The above mentioned subject is being handled as a matter of internal security.

4. The above mentioned subject is being handled as a matter of internal security.

5. The above mentioned subject is being handled as a matter of internal security.

6. The above mentioned subject is being handled as a matter of internal security.

7. The above mentioned subject is being handled as a matter of internal security.

8. The above mentioned subject is being handled as a matter of internal security.

9. The above mentioned subject is being handled as a matter of internal security.

10. The above mentioned subject is being handled as a matter of internal security.

11. The above mentioned subject is being handled as a matter of internal security.

12. The above mentioned subject is being handled as a matter of internal security.

Yours faithfully,
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Text]

[Text]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA**

Compras e Contratos

Pág. 1 / 5

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 5467 Ano - Requisição ao Compras: 2025 Número -

Requisição ao Compras: 863 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 863/2025

Fornecedor: Não informado

Telefone:

Fax:

Centro de Custo: 02.004.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

Responsável: 17051 - MIRIAN PEREIRA DE OLIVEIRA



Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	100	1000	KG		R\$10,076	R\$10.076,00
Produto: ABOBRINHA ITALIANA ABOBRINHA ITALIANA - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 35 a 40 kg						
2	31961	1250	KG		R\$14,91	R\$18.637,50
Produto: ALFACE LISA OU CRESPA/ VERDE OU ROXA ALFACE LISA OU CRESPA/ VERDE OU ROXA - Hortaliça fresca, de boa qualidade com folhas integras, firmes, lavadas, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser frescas, colhidas próximas a entrega e ser abrigadas da luz solar. Pés de aproximadamente 300g. Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 35 kg						
3	32827	200	KG		R\$42,34	R\$8.468,00
Produto: ALHO ALHO - classificação 1, com as características organolépticas mantidas, tipo extra, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho. Estimativa de Entrega Semanal: 20 a 30 kg						
4	1903	6000	KG		R\$11,514	R\$69.084,00
Produto: BANANA PRATA BANANA PRATA - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Estimativa de Entrega Semanal: 300 a 500 kg						
5	28267	1000	KG		R\$7,516	R\$7.516,00
Produto: BATATA DOCE BATATA DOCE - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 20 a 30 kg						
6	2258	1000	KG		R\$8,674	R\$8.674,00
Produto: BETERRABA BETERRABA - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 45 kg						
7	42009	350	KG		R\$43,625	R\$15.268,75
Produto: BISCOITO DE POLVILHO - KG BISCOITO DE POLVILHO - caseiro, com boa aparência, massa leve e aerada (livre de gordura trans), livres de sujidades, ou quaisquer outros contaminantes como bolores e fungos. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras). Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 40kg						
8	31926	500	KG		R\$40,1375	R\$20.068,75
Produto: BOLACHA CASEIRA BOLACHA CASEIRA - doce, tamanho médio, sem mofo, macia, bem assada (livre de gordura trans). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras). Estimativa de Entrega Semanal: 25 a 35 kg						



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)
Requisição ao Compras: 5467 Ano - Requisição ao Compras: 2025 Número -
Requisição ao Compras: 863 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

Pág 2 / 5

Item	Cód.	Qtda.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
9	32824	200	KG		R\$8,148	R\$1.629,60
Produto: CEBOLA CEBOLA - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 40 a 50 kg						
10	30613	400	KG		R\$31,45	R\$12.580,00
Produto: CEBOLINHA CEBOLINHA - Hortaliça fresca, de boa qualidade com folhas integras, firmes, lavadas, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser frescas, colhidas próximas a entrega e ser abrigadas da luz solar. Em embalagem própria, individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas separadas em molhos de aproximadamente 100 g. Estimativa de Entrega Semanal: 10 a 15 kg						
11	5182	2300	KG		R\$8,676	R\$19.954,80
Produto: CENOURA CENOURA - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 50 a 60 kg						
12	5472	1300	KG		R\$8,23	R\$10.699,00
Produto: CHUCHU CHUCHU - fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 40 kg						
13	7197	660	KG		R\$19,33	R\$12.757,80
Produto: COUVE COUVE - com as características organolépticas mantidas, fresca, limpa, com coloração verde escura, separadas em maços padronizados, sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície como insetos, parasitas e larvas. Ser frescas, colhidas próximas a entrega e ser abrigadas da luz solar. Maço de 250 g. Estimativa de Entrega Semanal: 15 a 20 kg						
14	30915	1000	KG		R\$10,618	R\$10.618,00
Produto: FEIJAO CARIOCA FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, acondicionado em pacotes de 01 Kg cada. Dezembro Estimativa de Entrega Semanal: 120 a 150 kg						
15	32632	800	KG		R\$8,626	R\$6.900,80
Produto: FUBA COMUM FUBÁ COMUM Pacote de 1 kg cada Características: produto de milho, amarelo, composto de 100% grãos de milho moído, granulometria fina e bem definida, isento de matérias terrosas, pedras, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxica, transparente, resistente. Regulamentado pela ANVISA (Vigilância Sanitária Estadual ou Vigilância Sanitária Municipal). Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, acondicionado em pacotes de 01 Kg cada. Estimativa de Entrega mensal: 80 kg						
16	11537	1000	KG		R\$11,818	R\$11.818,00
Produto: INHAME INHAME - fresco, 1ª qualidade, compacto, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto. Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 40 kg						
17	12848	6000	KG		R\$8,674	R\$52.044,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA**

Compras e Contratos

Pág. 3 / 5

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 5467 Ano - Requisição ao Compras: 2025 Número -

Requisição ao Compras: 863 Fornecedor: -1 Ordenação: 1



Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Produto: LARANJA PÊRA LARANJA PÊRA - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Estimativa de Entrega Semanal: 200 a 400 kg						
18	14077	3000	KG		R\$13,628	R\$40.884,00
Produto: MAMÃO FORMOSA MAMÃO FORMOSA - fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Estimativa de Entrega Semanal: 90 a 100 kg						
19	14089	1500	KG		R\$11,99	R\$17.985,00
Produto: MANDIOCA DESCASCADA EMBALADA CONGELADA (PACOTES DE 1 KG) MANDIOCA DESCASCADA EMBALADA CONGELADA - congelada no dia que for descascada e picada, embalada, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto. Estimativa de Entrega Mensal: 200 a 250 kg						
20	14593	3000	KG		R\$6,838	R\$20.514,00
Produto: MELANCIA MELANCIA - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Estimativa de Entrega Semanal: 100 a 150 kg						
21	33243	1200	KG		R\$11,09	R\$13.308,00
Produto: MILHO VERDE (ESPIGA) MILHO VERDE (ESPIGA) - "in natura", fresco, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos. Espiga média de 300g. Estimativa Entrega Mensal: 250 kg mês de safra						
22	14981	1800	KG		R\$6,276	R\$11.296,80
Produto: MORANGA HÍBRIDA OU COMUM MORANGA HÍBRIDA OU COMUM - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal 35 a 45 kg						
23	31928	700	KG		R\$9,238	R\$6.466,60
Produto: PEPINO PEPINO - fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto. Estimativa de Entrega Semanal: 15 a 20 kg						
24	17059	1000	KG		R\$15,02	R\$15.020,00
Produto: PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE - fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 25 a 30 kg						
25	19440	1200	KG		R\$7,258	R\$8.709,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA**

Pág 4 / 5

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)
Cargo Cliente - Requisição ao Compras: 5467 Ano - Requisição ao Compras: 2025 Número -
Requisição ao Compras: 863 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Produto: REPOLHO VERDE E/OU ROXO REPOLHO VERDE E/OU ROXO - fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto. Ser frescos, colhidos próximos a entrega e ser abrigados da luz solar. Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 35 kg						
26	19984	700	KG		R\$36,85	R\$25.795,00
Produto: ROSCA ROSCA - doce, tamanho médio, sem mofo, macia, bem assada (livre de gordura trans). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras). Estimativa de Entrega Mensal: 50 a 60 kg						
27	31192	600	KG		R\$39,35	R\$23.610,00
Produto: ROSQUINHA CASEIRA ROSQUINHA CASEIRA - tamanho médio, sem recheio. Peso unitário de 30 gramas (livre de gordura trans). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras). Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 35 kg						
28	20241	350	KG		R\$31,17	R\$10.909,50
Produto: SALSINHA SALSINHA - Hortaliça fresca, de boa qualidade com folhas integras, firmes, lavadas, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem própria, individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas separadas em molhos de aproximadamente 150 g. Ser frescas, colhidas próximas a entrega e ser abrigadas da luz solar. Estimativa de Entrega Semanal: 07 a 10 kg						
29	31998	2000	KG		R\$14,50	R\$29.000,00
Produto: TANGERINA POKAN TANGERINA POKAN - Tangerina tipo pokan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Estimativa de Entrega Mensal: 500 a 600 kg mês de safra.						
30	22993	3000	KG		R\$13,676	R\$41.028,00
Produto: TOMATE PARA SALADA TOMATE LONGA VIDA - fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem larvas e parasitos, sem perfuração, intacto. Estimativa de Entrega Semanal: 160 a 200 kg						
31	23870	700	KG		R\$27,94	R\$19.558,00
Produto: VAGEM VAGEM - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Estimativa de Entrega Semanal: 15 a 20 kg						
					Valor Total:	R\$580.879,50

Justificativa de uso:

Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações conforme é obrigatório pela Lei Federal nº 11947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, incluindo a Resolução 06 de 08 maio de 2020, para garantir a oferta de alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação do município de Oliveira

Recebido em: 02/09/2025

Solicitante, Outros,
LAWENY FERNANDA DOS SANTOS COELHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Pág 5 / 5

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 5467 Ano - Requisição ao Compras: 2025 Número -
Requisição ao Compras: 863 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

LAWENY FERNANDA DOS SANTOS COELHO
Nutricionista
CRN9-29598

MIRIAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Educação
CPF: 014.380.716-23



Em branco

Requisição nº 863/2025



Em branco



Em branco



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Educação

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



CERTIDÃO DE JUSTIFICATIVA DE ORÇAMENTO

Certifico que entre os dias 04/08/2025 a 20/08/2025, eu Laweny Fernanda dos Santos Coelho, SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA, com a matrícula 30880222 - 1, solicitei cotação de preços para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar através da Chamada Pública (01/2025) para a Alimentação Escolar à 04 (quatro) produtores locais, 02 (duas) Associações de agricultores locais e outras 03 (três) empresas locais a fim de efetiva consecução da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 (Artigo 31, parágrafo primeiro), que solicita que a pesquisa seja feita com o comércio do âmbito local, assim justificando a não utilização do banco de preço contratado pelo erário para a cotação.

Por ser verdade, vai esta certidão por mim ser assinada.

Oliveira, 21 de agosto de 2025.

Laweny Fernanda dos Santos Coelho

Nutricionista | CRN9-29596

Responsável pela Cotação dos Itens



Chamada Pública 2025				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QTDE (Kg)	VALOR		TOTAL
ABOBRINHA MENINA	1.000	R\$	12,70	R\$ 12.700,00
ALFACE	1.250	R\$	22,00	R\$ 27.500,00
ALHO	200	R\$	55,00	R\$ 11.000,00
BANANA PRATA	6.000	R\$	12,60	R\$ 75.600,00
BATATA DOCE	1.000	R\$	8,55	R\$ 8.550,00
BISCOITO DE POLVILHO	1.000			R\$ -
BOLACHA CASEIRA	350			R\$ -
BETERRABA	500	R\$	8,90	R\$ 4.450,00
CEBOLA	200	R\$	8,90	R\$ 1.780,00
CEBOLINHA	400	R\$	35,00	R\$ 14.000,00
CENOURA	2.300	R\$	8,50	R\$ 19.550,00
CHUCHU	1.300	R\$	8,80	R\$ 11.440,00
COUVE	660	R\$	25,00	R\$ 16.500,00
FEIJÃO CARIOCA	1.000	R\$	12,90	R\$ 12.900,00
FUBÁ	800	R\$	12,50	R\$ 10.000,00
INHAME/CARÁ	1.000	R\$	12,90	R\$ 12.900,00
LARANJA	6.000	R\$	11,90	R\$ 71.400,00
MANDIOCA	3.000	R\$	12,50	R\$ 37.500,00
MAMÃO	1.500	R\$	15,50	R\$ 23.250,00
MELANCIA	3.000	R\$	7,50	R\$ 22.500,00
MILHO VERDE	1.200	R\$	9,90	R\$ 11.880,00
MORANGA	1.800	R\$	8,90	R\$ 16.020,00
PEPINO	700	R\$	10,50	R\$ 7.350,00
PIMENTÃO	1.000	R\$	15,90	R\$ 15.900,00
REPOLHO	1.200	R\$	9,50	R\$ 11.400,00
ROSCA CASEIRA	700			R\$ -
ROSQUINHA CASEIRA	600			R\$ -
SALSINHA	350	R\$	35,00	R\$ 12.250,00
TANGERINA	2.000	R\$	12,50	R\$ 25.000,00
TOMATE	3.000	R\$	15,30	R\$ 45.900,00
VAGEM	700	R\$	32,00	R\$ 22.400,00
Total				R\$ 561.620,00

Alexandre Henrique de Andrade
CPF.: 787.050.706-78

Oliveira, 18 de Agosto de 2025

PROPOSTA DE PREÇO

Associação dos Agricultores Familiares do Calafate Morro do Ferro – ASSAF - CMF;

CNPJ: 19.603.946/0001-70



À Prefeitura Municipal de Oliveira;

QUANT.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1000,00	KG	ABOBR.ITALIANA	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
1250,00	KG	ALFACE	R\$ 12,90	R\$ 16.125,00
200,00	KG	ALHO	R\$ 38,50	R\$ 7.700,00
6000,00	KG	BANANA PRATA	R\$ 11,90	R\$ 71.400,00
1000,00	KG	BATATA DOCE	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
1000,00	KG	BETERRABA	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
200,00	KG	CEBOLA	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
400,00	KG	CEBOLINHA	R\$ 36,00	R\$ 14.400,00
2300,00	KG	CENOURA	R\$ 9,90	R\$ 22.770,00
1300,00	KG	CHUCHU	R\$ 8,50	R\$ 11.050,00
660,00	KG	COUVE	R\$ 18,95	R\$ 12.507,00
1000,00	KG	FEIJAO CARIOCA	R\$ 11,40	R\$ 11.400,00
800,00	KG	FUBA	R\$ 8,40	R\$ 6.720,00
1000,00	KG	INHAME / CARA	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
6000,00	KG	LARANJA	R\$ 8,40	R\$ 50.400,00
3000,00	KG	MANDIOCA	R\$ 13,50	R\$ 40.500,00
1500,00	KG	MAMAO	R\$ 13,90	R\$ 20.850,00
3000,00	KG	MELANCIA	R\$ 7,40	R\$ 22.200,00
1200,00	KG	MILHO VERDE	R\$ 12,25	R\$ 14.700,00
1800,00	KG	MORANGA	R\$ 6,50	R\$ 11.700,00
700,00	KG	PEPINO	R\$ 9,80	R\$ 6.860,00
1000,00	KG	PIMENTAO	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
1200,00	KG	REPOLHO	R\$ 6,80	R\$ 8.160,00
350,00	KG	SALSINHA	R\$ 36,00	R\$ 12.600,00
2000,00	KG	TANGERINA	R\$ 15,90	R\$ 31.800,00
3000,00	KG	TOMATE	R\$ 13,80	R\$ 41.400,00
700,00	KG	VAGEM	R\$ 26,50	R\$ 18.550,00
			TOTAL	R\$ 509.672,00

Validade da Proposta: 20 dias

Oliveira/MG, 05 de Agosto de 2025.

19.603.946/0001-70
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES
DO CALAFATE MORRO DO FERRO - ASSAF CMF
Sítio Calafate, 100 - Zona Rural
Morro do Ferro - CEP 35.541-000
Oliveira - Minas Gerais

Associação dos Agricultores Familiares do Calafate Morro do Ferro – ASSAF - CMF;

CNPJ: 19.603.946/0001-70



Produto	Unidade	Quantidade	preço Unitário	Preço Total
Salsa	KG	350	R\$ 30,10	R\$ 10.535,00
Tangerina	KG	2000	R\$ 14,40	R\$ 28.800,00
Tomate	KG	3000	R\$ 12,40	R\$ 36.300,00
Vagem	kg	700	R\$ 26,50	R\$ 18.550,00
Abobora Menina	KG	1250	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
Alho	kg	200	R\$ 35,90	R\$ 7.180,00
Banana Prata	KG	6000	R\$ 11,60	R\$ 69.600,00
Batata Doce	KG	1000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
Beterraba	KG	1000	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
Cebola	kg	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
Cebolinha	KG	400	R\$ 31,50	R\$ 12.600,00
Cenoura	KG	2300	R\$ 9,00	R\$ 20.700,00
Chuchu	KG	1300	R\$ 8,00	R\$ 10.400,00
Couve	KG	660	R\$ 18,25	R\$ 12.045,00
Feijão Carioca	KG	1000	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
Fubá	KG	800	R\$ 7,30	R\$ 5.840,00
Cará	KG	1000	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
Laranja	KG	6000	R\$ 8,10	R\$ 48.600,00
Mandioca	KG	3000	R\$ 12,50	R\$ 37.500,00
Mamão	KG	1500	R\$ 13,80	R\$ 20.700,00
Melancia	KG	3000	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00
Milho Verde	KG	1200	R\$ 13,40	R\$ 16.080,00
Moranga	KG	1800	R\$ 5,50	R\$ 9.900,00
Pepino	KG	700	R\$ 8,40	R\$ 5.880,00
Pimentão	KG	1000	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
Repolho	KG	1200	R\$ 6,60	R\$ 7.920,00
Alface	kg	1250	R\$ 10,90	R\$ 13.625,00
Total			R\$	R\$ 473.055,00



Associação Oliveira Assaíre
olive agricultor familiar
CNPJ: 48.225.173/0001-34
Zona rural 55.540-000 Oliveira MG

Ata da reunião

CEDIL EMPREENDIMENTOS LTDA - 01.884.507/0001-18 -

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA - SEMED

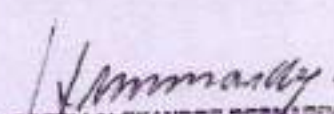


DATA:

04/08/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UN	TOTAL
1	ABOBRINHA ITALIANA	1000	KG	9,90	9900,00
2	ALFACE LISA OU CRESPA	1250	KG	14,95	18687,50
3	ALHO	200	KG	45,90	9180,00
4	BANANA PRATA	6000	KG	8,99	53940,00
5	BATATA DOCE	1000	KG	6,99	6990,00
6	BETERRABA	1000	KG	6,99	6990,00
7	BISCOITO DE POLVILHO	350	KG	38,00	13300,00
8	BOLACHA CASEIRA	500	KG	38,00	19000,00
9	CEBOLA DE CABEÇA	200	KG	3,99	798,00
10	CEBOLINHA DE FOLHA	400	KG	14,95	5980,00
11	CENOURA	2300	KG	6,00	13800,00
12	CHUCHU	1300	KG	7,00	9100,00
13	COUVE	660	KG	14,95	9867,00
14	FEIJÃO CARIOCA	1000	KG	5,99	5990,00
15	FUBÁ AMARELO 100% MILHO	800	KG	5,98	4784,00
16	INHAME	1000	KG	6,99	6990,00
17	LARANJA PERA	6000	KG	5,99	35940,00
18	MAMÃO FORMOSA	1500	KG	10,99	16485,00
19	MANDIOCA DESCASCADA	3000	KG	8,50	25500,00
20	MELANCIA	3000	KG	4,59	13770,00
21	MILHO VERDE ESPIGAS	1200	KG	7,50	9000,00
22	MORANGA HÍBRIDA	1800	KG	3,50	6300,00
23	PEPINO	700	KG	6,99	4893,00
24	PIMENTÃO VERDE	1000	KG	19,90	19900,00
25	REPOLHO VERDE	1200	KG	5,99	7188,00
26	ROSCA	700	KG	25,90	18130,00
27	ROSQUINHA CASEIRA	600	KG	35,90	21540,00
28	SALSINHA (HORTALIÇA)	350	KG	14,95	5232,50
29	TANGERINA POKAN	2000	KG	10,90	21800,00
30	TOMATE	3000	KG	12,90	38700,00
31	VAGEM	700	KG	25,90	18130,00
TOTAL DA LISTA				R\$ 457.805,00	

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS


FREDERLI ALEXANDRE BERNARDO
CRA-MG Nº 01-058768/D

CEDIL EMPREENDIMENTOS LTDA - 01.884.507/0001-18 -

0



PROPOSTA DE PREÇO

Comercial Pão e Fruta LTDA ME;

Rua Doutor Francisco Paolinelli, 126, São Sebastião, Oliveira/MG.

CNPJ: 05.863.953/0001-05

À Prefeitura Municipal de Oliveira;

QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1000,00	KG	ABOBR.ITALIANA	R\$ 9,48	R\$ 9.480,00
1250,00	KG	ALFACE	R\$ 13,80	R\$ 17.250,00
200,00	KG	ALHO	R\$ 36,40	R\$ 7.280,00
6000,00	KG	BANANA PRATA	R\$ 12,48	R\$ 74.880,00
1000,00	KG	BATATA DOCE	R\$ 7,84	R\$ 7.840,00
1000,00	KG	BETERRABA	R\$ 8,98	R\$ 8.980,00
200,00	KG	CEBOLA	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
400,00	KG	CEBOLINHA	R\$ 39,80	R\$ 15.920,00
2300,00	KG	CENOURA	R\$ 9,98	R\$ 22.954,00
1300,00	KG	CHUCHU	R\$ 8,85	R\$ 11.505,00
660,00	KG	COUVE	R\$ 19,50	R\$ 12.870,00
1000,00	KG	FEIJAO CARIOCA	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
800,00	KG	FUBA	R\$ 8,95	R\$ 7.160,00
1000,00	KG	INHAME / CARA	R\$ 13,80	R\$ 13.800,00
6000,00	KG	LARANJA	R\$ 8,98	R\$ 53.880,00
3000,00	KG	MANDIOCA	R\$ 12,95	R\$ 38.850,00
1500,00	KG	MAMAO	R\$ 13,95	R\$ 20.925,00
3000,00	KG	MELANCIA	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00
1200,00	KG	MILHO VERDE	R\$ 12,40	R\$ 14.880,00
1800,00	KG	MORANGA	R\$ 6,98	R\$ 12.564,00
700,00	KG	PEPINO	R\$ 10,50	R\$ 7.350,00
1000,00	KG	PIMENTAO	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
1200,00	KG	REPOLHO	R\$ 7,40	R\$ 8.880,00
350,00	KG	SALSINHA	R\$ 39,80	R\$ 13.930,00
2000,00	KG	TANGERINA	R\$ 18,80	R\$ 37.600,00
3000,00	KG	TOMATE	R\$ 13,98	R\$ 41.940,00
700,00	KG	VAGEM	R\$ 28,80	R\$ 20.160,00
			TOTAL	R\$ 532.868,00



Rua Dr. Francisco Paolinelli, 126
B. São Sebastião - CEP 35.540-000
Oliveira - Minas Gerais

Oliveira, 06 de Agosto de 2025.

CNPJ: 05.863.953/0001-05

Analise Aparecida dos Santos;

CPF: 109.038.946-96



À Prefeitura Municipal de Oliveira:

QUANT.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
350	KG	BISCOITO DE POLVILHO	R\$ 45,50	R\$ 15.925,00
500	KG	BOLACHA CASEIRA	R\$ 40,85	R\$ 20.425,00
700	KG	ROSCA CASEIRA	R\$ 40,50	R\$ 28.350,00
600	KG	ROSQUINHA CASEIRA	R\$ 40,50	R\$ 24.300,00
			TOTAL	R\$ 89.000,00

Validade da proposta: 20 dias

Oliveira/MG, 12 de Agosto de 2.025.

Analise Aparecida dos Santos

Analise Aparecida dos Santos

CPF: 109.038.946-96

Deivison Heitor dos Santos;

CPF: 113.015.566-88



À Prefeitura Municipal de Oliveira:

QUANT.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
350	KG	BISCOITO DE POLVILHO	R\$ 45,50	R\$ 15.925,00
500	KG	BOLACHA CASEIRA	R\$ 40,85	R\$ 20.425,00
700	KG	ROSCA CASEIRA	R\$ 40,50	R\$ 28.350,00
600	KG	ROSQUINHA CASEIRA	R\$ 40,50	R\$ 24.300,00
			TOTAL	R\$ 89.000,00

Validade da proposta: 20 dias

Oliveira/MG, 12 de Agosto de 2.025.

Deivison Heitor dos Santos

Deivison Heitor dos Santos

CPF: 113.015.566-88

Q



Unidade: 100g

CPF: 11.012.008-00

A Prefeitura Municipal de Curitiba

QUANT.	UNID.	PRODUTO	PREÇO	VALOR TOTAL
200	KG	ARROZ DO PIRACICABA	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
200	KG	FEIJÃO COM LEITE	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
100	KG	MACARRÃO	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
50	KG	BOLO DE LEMÃO	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
		TOTAL		R\$ 24.750,00

Valor de imposto: 50,00

Cheque: 15 de Agosto de 2008

Assinatura

Assessoria Jurídica

CPF: 11.012.008-00

Helisnete Maria dos Santos;

CPF: 121.357.026-33



À Prefeitura Municipal de Oliveira:

QUANT.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
350	KG	BISCOITO DE POLVILHO	R\$ 45,50	R\$ 15.925,00
500	KG	BOLACHA CASEIRA	R\$ 40,85	R\$ 20.425,00
700	KG	ROSCA CASEIRA	R\$ 40,50	R\$ 28.350,00
600	KG	ROSQUINHA CASEIRA	R\$ 40,50	R\$ 24.300,00
			TOTAL	R\$ 89.000,00

Validade da proposta: 20 dias

Oliveira/MG, 12 de Agosto de 2.025.

Helisnete Maria dos Santos

Helisnete Maria dos Santos;

CPF: 121.357.026-33

②

